



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série: 140\$ » 80\$ »
A 2.ª série: 120\$ » 70\$ »
A 3.ª série: 120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 40 309 — Elimina da pauta de importação a nota aos artigos 583, 591 e 592, criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 25 971, que não considera taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Francês efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, e do Protocolo Adicional à mesma Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

Aviso — Torna público ter o Governo da Turquia efectuado o depósito do instrumento de adesão às Convenções Internacionais para a unificação de certas regras em matéria de abalroamento e de assistência e salvaguarda marítimas, assinadas em Bruxelas a 23 de Setembro de 1910.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 532 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 1) do artigo 4.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Depósito de Tropas do Ultramar.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 533 — Altera na próxima época venatória o período de caça à perdiz em vários concelhos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 40 309

Considerando que o Decreto n.º 32 746, de 10 de Abril de 1943, tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, por não se terem modificado as condições que motivaram a sua publicação;

Considerando a vantagem de tornar definitivo um regime transitório que durante a sua vigência demonstrou não ter prejudicado o comércio de tecidos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É eliminada da pauta de importação a nota aos artigos 583, 591 e 592, criada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 25 971, de 23 de Outubro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Setembro de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Marcello Caetano — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo Francês efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros belga dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de Estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926, e do Protocolo Adicional à mesma Convenção, assinado em Bruxelas a 24 de Maio de 1934.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Agosto de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.